



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 930ª (NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.266.890/0001-28 NIRE: 3330008080-5

No dia dezessete do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, foi realizada, de forma virtual, a 930ª (nongentésima trigésima) reunião ordinária do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro. A reunião foi presidida por Thairyne Jessica Martins de Oliveira, representante do Ministério de Portos e Aeroportos, contando com a participação dos seguintes conselheiros: Eduardo Henn Bernardi - representante do Ministério de Portos e Aeroportos; Alan Ducasble - representante do Ministério de Portos e Aeroportos; Luiz Antonio Correia de Carvalho – representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e Jesualdo Conceição da Silva - representante dos empresários.

ABERTURA DOS TRABALHOS:

Havendo quórum legal, a Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**:

1. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO.

1.1. **Processo SEI 50905.003378/2025-14. Deliberação CONSAD Nº 54/2025 (9787476).** O Conselho de Administração, em sua 896ª Reunião Ordinária, realizada em 19/05/2025, deliberou que na reunião de julho/2025, a DIREXE apresentasse um plano de ação para a implementação da integração jurídica, financeira e de recursos humanos da PortosRio, com os avanços tecnológicos necessários. Retornam os autos para aprovação do **Pregão Eletrônico nº 07/2026 (11490680), referente à contratação de solução integrada de gestão empresarial (Enterprise Resource Planning - ERP)**, compreendendo licenças de uso permanente, hospedagem em nuvem, serviço especializado de implantação, suporte técnico e manutenção adaptativa e evolutiva, pelo valor estimado de R\$ 29.313.115,86 (vinte e nove milhões trezentos e treze mil cento e quinze reais e oitenta e seis centavos), para vigência inicial de 30 (trinta) meses (11515642). Aprovação da DIREXE (11509126).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD aprovou a continuidade do Pregão Eletrônico nº 07/2026 (11490680), destinado à contratação de solução integrada de gestão empresarial (*Enterprise Resource Planning - ERP*).

1.2. **Processo SEI 50905.002357/2026-54 - Deliberação CONSAD Nº 85/2026 (11395075).** O Conselho de Administração, em sua 925ª reunião ordinária, de 08/06/2026, tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo COAUD quanto à ata de Reunião da DIREXE nº 2825, realizada em 14/05/2026 que autorizou a **inexigibilidade de licitação para contratação de escritório especializado em revisão do passivo tributário federal**, visando recuperação estimada de créditos e benefícios econômicos da ordem de R\$ 25.759.203,99 e deliberou: Por solicitar à Diretoria Executiva esclarecimentos acerca da motivação da contratação, incluindo a existência de eventuais contratações anteriores com objeto semelhante, os resultados efetivamente obtidos, as entregas produzidas, os benefícios auferidos pela Companhia e a demonstração da necessidade da nova contratação, de forma a possibilitar a avaliação da economicidade e da efetividade da solução adotada. Retornam os autos com **i) a manifestação do Jurídico acerca da Deliberação CONSAD Nº 85/2026 (11476526); ii) o pedido de autorização para o pagamento dos honorários advocatícios**

entabulados no Contrato nº 19/2026, no valor de R\$ 16.557.772,78 (dezesesseis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), decorrentes de economia em parcelamentos tributários que acarretam em uma redução de R\$ 55.192.415,93, conforme consta do relatório da fiscalização do contrato (11414817).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD atesta o recebimento do formulário destinado a responder à DELIBERAÇÃO Nº 85/2026/CONSAD/PORTOSRIO (11532098), por meio da qual foi solicitado à Diretoria Executiva (DIREXE) esclarecimentos acerca da motivação da contratação, por Inexigibilidade de licitação, de escritório especializado em revisão do passivo tributário federal, visando recuperação estimada de créditos e benefícios econômicos da ordem de R\$ 25.759.203,99 (11373098).

O CONSAD acolhe os esclarecimentos prestados no âmbito do processo **50905.002357/2026-54** (11532098), no entanto, verificou-se, considerando toda a documentação juntada aos autos, que há fatos novos relevantes, sobretudo quanto à retificação de créditos e benefícios econômicos que passaram a ser de R\$ 55.192.415,93, conforme consta do relatório de fiscalização anexo aos autos.

Assim, previamente a qualquer pagamento ao contratado, cumpre à DIREXE observar e ajustar as seguintes questões, consubstanciadas em manifestação jurídica:

1) A assessoria ASSGEP-PORTOSRIO/DIRGEP-PORTOSRIO (11414817) propõe o pagamento do êxito em **duas parcelas**. No entanto, faz-se necessário verificar se o pagamento em duas parcelas está em conformidade com o que consta do Contrato n.º 19/2026 (11241463) - Cláusula 2ª, §1º: ***Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços (honorários Ad exitum) serão pagos somente a partir do efetivo proveito econômico e na sua respectiva proporção.***

2) Faz-se necessário aditivar o contrato para incluir **Teto Contratual**. O Termo de Referência (11232799) é expresso: "***Deverá constar do processo e do contrato valor máximo estimado, obtido a partir da memória de cálculo do benefício potencial e do percentual pactuado.***" (item 8) e fixa, como referência, o valor de **R\$ 25.759.203,99** (item 22). O Contrato, porém, não menciona nenhum valor de referência. As duas cláusulas do próprio Contrato dependem desse número para funcionar:

- Cláusula 1ª, §único: aditivo de até 25% "do valor inicial atualizado do Contrato" — mas qual é o valor inicial, se não está escrito?
- Cláusula 7ª: garantia de 5% "do valor referencial do instrumento contratual" — mesmo problema.

3) Faz-se necessário, também, avaliar se a execução do contrato está aderente à Cláusula 1ª, §único do Contrato e ainda ao item 22 §4º do Termo de Referência.

1.3. **Processo SEI 50905.004164/2025-57 - Concorrência nº 01/2026 - Contratação de empresa para a "realização de obras de pavimentação da malha viária e da faixa operacional no cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro"**, com valor estimado de R\$ 10.183.904,96 (dez milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Aprovação da DIREXE (11266460). Deliberação CONSAD Nº 82/2026 (11394130).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD aprovou a celebração da Concorrência nº 01/2026 visando à contratação de empresa para a "***realização de obras de pavimentação da malha viária e da faixa operacional no cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro***".

1.4. **Processo SEI 50905.007728/2025-11 - Aquisição Patrimonial de Imóvel - Fazenda Angelim**, situado às margens da rodovia estadual RJ-240 (Estrada Caetá), na localidade de Barcelos, Município de São João da Barra/RJ, valor máximo R\$ 20.496.000,00 (vinte milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais), equivalente a cerca de R\$ 35,25/m². Aprovação da DIREXE (11516887).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Diretor-Presidente e das tratativas em andamento, manifestando-se favoravelmente à continuidade dos estudos

e das iniciativas voltadas à expansão dos negócios da Companhia e que matéria retorne à apreciação do colegiado quando estiver devidamente instruída e suficientemente maturada para decisão.

1.5. **Processo SEI 50905.003347/2026-36 - Sede Administrativa e Operacional da Guarda Portuária do Porto do Rio de Janeiro.** Contratação de empresa especializada em engenharia, visando execução das obras de construção da sede da Guarda Portuária, no valor máximo de R\$ 16.369.931,76 (dezesesseis milhões, trezentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Aprovação da DIREXE (11540749).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD reconhece que a contratação pretendida possui relevante impacto estratégico para a infraestrutura operacional da Guarda Portuária do Porto do Rio de Janeiro. Contudo, verificando que a instrução processual ainda não contempla todos os requisitos indispensáveis à autorização do prosseguimento do certame, O CONSAD deliberou pelo retorno dos autos à DIREXE para saneamento das pendências identificadas, dentre as quais:

- a) Promover a compatibilização da contratação com os instrumentos de planejamento institucional, mediante apresentação de justificativa para sua ausência no PLABS 2026 ou, se for o caso, adoção das providências administrativas necessárias à sua inclusão ou reprogramação, evidenciando a aderência da contratação ao planejamento estratégico da Companhia.
- b) Providenciar a juntada da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, subscrita pelo Ordenador de Despesas, certificando a existência de dotação orçamentária, crédito e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa prevista para o exercício de 2026, em observância às normas aplicáveis de responsabilidade fiscal e às diretrizes de governança da Companhia.
- c) Regularizar a formalização dos documentos da fase preparatória, promovendo a assinatura dos responsáveis técnicos nos artefatos que compõem a instrução processual, de modo a assegurar sua autenticidade, a responsabilização técnica e a validade dos atos administrativos praticados.
- d) Submeter previamente os autos à Superintendência Jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo quanto à legalidade da contratação, à adequação do procedimento licitatório e à conformidade da documentação que instrui o processo, em atendimento ao Regulamento Interno de Licitações da PortosRio e à Lei nº 13.303/2016.
- e) Após o cumprimento integral das diligências acima relacionadas, encaminhar os autos à Diretoria Executiva para reavaliação da matéria e, posteriormente, submissão ao Conselho de Administração, acompanhados de manifestação expressa que demonstre o saneamento de todas as pendências apontadas.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:

Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às dez horas, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

(assinado eletronicamente)

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

Presidente do CONSAD

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENN BERNARDI

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

ALAN DUCASBLE

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO CORREIA DE CARVALHO

Representante do Ministério de Gestão e
Inovação em Serviços Públicos

(assinado eletronicamente)

JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Representante dos Empresários

(assinado eletronicamente)

ZAHARA PUGA ARAUJO

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Correia de Carvalho, Conselheiro**, em 27/07/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zahara Puga Araujo, Supervisor**, em 27/07/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Ducasble, Conselheiro**, em 27/07/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira, Presidente do CONSAD**, em 29/07/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Conselheiro**, em 30/07/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Conselheiro**, em 30/07/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11569540** e o código CRC **6266C5E4**.



Referência: Processo nº 50905.000018/2026-33



SEI nº 11569540

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br